

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de Agente Comunitário de Saúde e Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2232/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 836/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Leis Municipais nº 2232/2019.

<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Farmacêutico	R\$ 1.855,16	20 horas
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 04	R\$ 1.134,51	40 horas

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1034 de 04/02/2019.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 - Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá:

a) Para o cargo de Agente Comunitário da Saúde – Micro área 04: na realização de uma prova escrita, constituída de 10 (dez) questões (todas as questões terão o mesmo peso) de Conhecimentos Específicos (conforme Anexo II), objetivas, de múltipla escolha, cuja elaboração, aplicação e correção serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo. A prova escrita terá peso 100,00, e os candidatos deverão atingir no mínimo 70% de acertos para serem aprovados.

b) Para os cargos de Farmacêutico: na análise de currículos dos candidatos que será realizada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação, ficando a critério do Município de acordo com a necessidade e conveniência.

1.8 - As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência desta Municipalidade, visando atender a demanda temporária.

1.9 - Este Processo Seletivo Simplificado poderá ter validade até o final do Exercício de 2019, podendo ser rescindindo a qualquer momento, e/ou prorrogado de acordo com a necessidade do Município.

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1 - As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 04: Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Genéricas: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que

vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2.1.2 – Farmacêutico: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

2.2 - Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro previsto no Art. 1º do presente Edital, estando na carga horária,

compreendido além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 - INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Saúde, na sede do Município, sito à Rua do Seminário, nº 300, Bairro Centro, no período de 04/02/2019 a 14/02/2019, no horário de expediente.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 – Comprovante de Residência.

4.1.3 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4 – Os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.1.5 - Deverá ser preenchida Ficha de Inscrição de acordo com o modelo apresentado no *Anexo III* do presente Edital.

4.2 - Todos os documentos deverão ser devidamente autenticados e entregues em um envelope lacrado, identificado com o nome do cargo pretendido, organizados conforme Anexo III do presente Edital.

4.3 - Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de interpretação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois a alegação de equívocos.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 - APLICAÇÃO DA PROVA E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 04, será aplicada prova na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I) do presente Edital, sendo no dia 22/02/2019, das 14h00min às 15h30min, junto ao Auditório Municipal.

6.1.1 – O candidato poderá retirar-se do local da prova após decorridos 45 minutos do seu início. Ao término da realização da prova o candidato deverá obrigatoriamente devolve-la a Comissão devidamente preenchida e assinada.

6.1.2 – A prova escrita será constituída de 10 (dez) questões (todas as questões terão o mesmo peso) de Conhecimentos Específicos (conforme Anexo II). As questões serão objetivas, de múltipla escolha. A prova escrita terá peso de 100,00 (cem) pontos, e os candidatos deverão atingir no mínimo 70% de acertos para serem aprovados.

6.1.3 – Durante a realização da prova é vedada qualquer tipo de consulta e a utilização de aparelhos eletrônicos, sob pena de eliminação do candidato.

6.2 – A elaboração, aplicação e correção da Prova, serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

6.3 – Para o cargo de Farmacêutico deverá ser apresentada Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato nos moldes do *Anexo III* do presente Edital, juntamente com as cópias dos títulos.

6.3.1 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3.2 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, relacionados diretamente à área de atuação e que atenderem os critérios definidos neste Edital. Quanto aos cursos específicos na área de atuação, serão aceitos somente os títulos correspondentes a atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

6.3.3 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.3.4 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<i>Especificação</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Atestado de experiência profissional na área	01 (a cada ano)	06
Curso Superior Completo na área de atuação correspondente e registro no respectivo Conselho Profissional	15	15
Pós-graduação Latu Sensu (especialização), concluído	14	14
Mestrado e/ou Doutorado, concluído(s)	17	17
Cursos específicos na área de atuação:		
- de 15 à 45 horas	04	12
- de 46 à 100 horas	06	18
- de 101 a 300 horas	08	08
- acima de 300 horas	10	10

7 - CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e correção das provas.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 - RECURSOS:

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e/ou da prova padrão e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, cuja modalidade será escolhida pela Comissão.

9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetuada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até dois dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 - Ter o nível de escolaridade mínima exigida conforme segue:

a) Agente Comunitário de Saúde – Micro área 04: residir na área da comunidade em que atuar, e haver concluído o ensino fundamental;

b) Farmacêutico: habilitação legal para o exercício da profissão.

11.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas apresentada junto a Receita Federal ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Portaria.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Vila Flores, 01 de fevereiro de 2019.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	9 dias	14/02/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	15/02/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	18/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/02/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	21/02/2019
Aplicação da prova escrita (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 04)	1 dia	22/02/2019
Correção da prova escrita / Critérios de desempate	1 dia	25/02/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	26/02/2019
Recurso	1 dia	27/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	01/03/2019
Publicação da relação final de classificados	1 dia	06/03/2019
TOTAL	21 dias	

ANEXO II **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Programa:

Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde. Constituição Federal/1988 – Artigos 196 a 200. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Saúde. Promoção, proteção e recuperação da saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização. Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Saúde da mulher. Saúde do Homem. Saúde da criança. Saúde do adulto. Saúde do idoso. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. O trabalho do agente comunitário de saúde. A Estratégia Saúde da Família. Calendários de Vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde – ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003 - http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Direito Sanitário com Enforque na Vigilância em Saúde. 1ª edição. Brasília: Ed. MS, 2006 - http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_direito_sanitario.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2010.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizadasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990 - http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/1990 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm.

BRASIL. Constituição Federal de 1988 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. Lei nº. 11.350/2006 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 - Nome completo: _____

1.2 - Filiação: _____

1.3 - Naturalidade: _____

1.4 - Data de Nascimento: _____

1.5 - Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 - Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 - Número do certificado de reservista: _____

2.5 - Endereço Residencial: _____

2.6 - Endereço Eletrônico: _____

2.7 - Telefone residencial e celular: _____

2.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 - ENSINO MÉDIO

Regular Magistério

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 - GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 - PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 - ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.2 - MESTRADO E/OU DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA

4.1 - De 15 a 45 horas:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

4.2 - De 46 a 100 horas:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____/____/____

Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____/____/____

Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____/____/____

Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

4.3 - De 101 a 300 horas:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____/____/____

Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

4.4 - Acima de 300 horas:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____/____/____

Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

5 - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - LOCAL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO: de ____/____/____ até ____/____/____

5.2 - LOCAL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO: de ____/____/____ até ____/____/____

5.3 - LOCAL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO: de ____/____/____ até ____/____/____

5.4 - LOCAL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO: de ____/____/____ até ____/____/____

5.5 - LOCAL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO: de ____/____/____ até ____/____/____

5.6 - LOCAL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO: de ____/____/____ até ____/____/____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato